



MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO N°. 117/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração de membros representantes que constitui o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 417, de 21 de setembro de 2009;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, conforme o Art. 4º, da Lei nº 417, de 21 de setembro de 2009, os membros para constituírem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social CGFMHIS, da seguinte forma:

I - Representantes da Divisão de Assistência Social:

Titular: Valdirene da Silva Pereira Santos;

Suplente: Maria Aparecida Reis Martins;

II - Representantes da Secretaria de Agricultura, meio ambiente, indústria e comércio:

Titular: Flavio Rocha Ribeiro

Suplente: Maurilio Vitorelli

III - Representantes da Secretaria de Administração:

Titular: Marli Scuizato Hidalgo Martinez

Suplente: Edson Jaques Santos

IV - Representantes da Divisão da Educação e Cultura:

Titular: Valdeir Alves Felipe

Suplente: Gustavo Gomes Belini

V - Representantes da Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária:

Titular: João Batista Ianque

Suplente: Ana Claudia Baliski Carvalho

VI - Representantes da Associação de Moradores de Esperança Nova-ADRENO.

Titular: Nadir Bastos de Souza

Suplente: Lucilio Belini,

VII - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Jorge do Patrocínio - Extensão Base Esperança Nova:



MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

Titular: Marli Monteiro Bizio
Suplente: Leonildo Bazan

Art 2º A Presidência do Conselho Gestor do FMHIS será exercida pelo Diretor da Divisão de Assistência Social, que exercerá o voto de qualidade.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Gestor do FMHIS, será de (2) dois anos, permitida uma recondução.

§ 2º O conselho é de caráter deliberativo e a competência nos termos do Art. 7º da Lei municipal 417/2009

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná,
em 23 de Outubro de 2019.

VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal

